



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.515, de 25 de julho de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 882/05, de 28 de dezembro de 2005, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 29, da Lei Municipal nº 882/05, com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

Parágrafo Único. O quadro efetivo de Procurador do Município será composto por 04 (quatro) cargos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 882/05, de 28 de dezembro de 2005, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 29, da Lei Municipal nº 882/05, com a seguinte redação:

“Art. 29. (...) Parágrafo Único. O quadro efetivo de Procurador do Município será composto por 04 (quatro) cargos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2A55CA52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/07/2023. Edição 2098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>